



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

TERMO DE REFERÊNCIA

**CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA ou de
MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS - Valor inferior a R\$ 114.416,65;**

**DEMAIS SERVIÇOS e AQUISIÇÕES COM FORNECIMENTO
CONTINUADO - Valor inferior a R\$ 57.208,33*;**

PROAD 4009/2023

1 - Item identificador da demanda no PAC - Plano Anual de Contratações

Item: 5009

Objeto: Empresa para conduzir Workshops sobre Competências Emocionais e de Relacionamento no Trabalho e Teletrabalho

2 - Unidade Demandante e Unidade Gestora de Orçamento

Unidade Demandante: Coordenadoria de Saúde - SAÚDE

Unidade Gestora de Orçamento: Coordenadoria de Formação Técnica-Administrativa e Gerencial - COFTAG

3 - Justificativa e Fundamentação da Contratação

A demanda surgiu teve início com a solicitação da Juíza Auxiliar da Presidência, Ângela Konrath, com o objetivo de promover ações que visem contribuir com a saúde e com o desenvolvimento de servidores e magistrados. Para isso, solicitou à Coordenadoria de Saúde/Seção Psicossocial, que desenvolve o Programa de Saúde Mental e Bem-Estar Psicossocial, e para a Escola Judicial, um





TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

trabalho com foco na promoção da saúde e do desenvolvimento comportamental dos servidores.

O trabalho em equipes híbridas (teletrabalho e trabalho presencial) tem sido uma característica da organização do trabalho no âmbito da Justiça do Trabalho de Santa Catarina. O teletrabalho tem sido uma prática incorporada na instituição de forma abrangente e sua implementação gerou necessidade de adaptações em alguns processos de trabalho, de comunicação e de interação entre equipes.

Recentemente, o teletrabalho passou por novas regulamentações, gerando novas mudanças para servidores e equipes de trabalho, com a necessidade de retorno ao trabalho presencial híbrido e gerando necessidade de nova reorganização de equipes de trabalho.

Considerando este contexto e com objetivos de minimizar impactos psicossociais e promover suporte e reflexões que contribuam para a adaptação do momento, propõe-se um workshop para cada circunscrição, com foco no desenvolvimento pessoal, habilidades emocionais; relacionais e comunicacionais no trabalho e no teletrabalho - com objetivo de possibilitar o desenvolvimento dos recursos pessoais e das equipes nos aspectos comportamentais, sociais e produzindo impacto na proteção e promoção da saúde.

Esta ação também contempla o disposto na Portaria SEAP/GVP/SECOR N.º 7, que prevê uma atividade de capacitação anual envolvendo servidores e gestores, com relação ao teletrabalho. Considerando a viabilidade de participação dos servidores das cidades do interior do estado, sugere-se o formato 100% online com um encontro final presencial, com transmissão.

A presente contratação está alinhada ainda com o Objetivo Estratégico "Perspectiva, Aprendizado e Crescimento - Aprimorar a Gestão de Pessoas, Meta: Promover a saúde de magistrados e servidores", que faz parte do Plano Estratégico Institucional do TRT 12, concernente ao período de 2021 até 2026.

4 - Descrição da Solução (Objeto)

Resumo do objeto:

Contratação de profissional para ministrar Workshops sobre Competências Emocionais e Relacionamento no Trabalho e Teletrabalho e palestra de fechamento.

Os workshops serão oferecidos para todas as unidades judiciárias e administrativas do TRT12, divididas de acordo com a circunscrição. A atividade terá 34 turmas, sendo oferecidas duas turmas para cada circunscrição, em dias diferentes, com objetivo de viabilizar a participação de mais pessoas. Cada turma terá 2h de atividades, num total de 68 horas dedicadas aos workshops. O





TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

fechamento das atividades terá uma palestra de 2 horas presencial na Sede do Tribunal, com transmissão ao vivo pelo Youtube.

Especificação detalhada do objeto:

WORKSHOPS COMPETÊNCIAS EMOCIONAIS E DE RELACIONAMENTO NO TRABALHO E TELETRABALHO E PALESTRA DE FECHAMENTO

Realização de 34 workshops de 2 horas cada, além de uma palestra de fechamento, com carga horária também de 2 horas.

- **Objetivo:** possibilitar o desenvolvimento dos recursos pessoais e das equipes nos aspectos comportamentais e sociais.
- **Público-alvo:** servidores(as) do TRT12
- **Período:**
 - Início: 24 de maio de 2023
 - Fechamento: 15 de setembro de 2023
- **Turmas:** 34 de workshop e 1 palestra de fechamento
 - A quantidade de turmas de workshop (34) visa atender a todas as unidades, conforme distribuição de turmas feita pela Coordenadoria de Saúde no Documento de Formalização de Demanda (DFD).
- **Modalidade:** Ead - workshops 100% online e palestra de fechamento presencial aos que encontram-se na Capital, com transmissão ao vivo para todo o Estado.
- **Local:**
 - Workshops - plataforma Zoom, sob responsabilidade da contratada
 - Palestra fechamento - Auditório do TRT12, com transmissão pela EJUD para todo o Estado.
- **Vagas:** 50 vagas por turma de workshop e 90 vagas presenciais para palestra de fechamento, mais vagas sem limite no formato a distância.
 - O limite de 50 vagas em cada turma de workshop é em razão da capacidade de atendimento dos participantes com a qualidade desejada por parte da instrutora;
 - O limite de 90 vagas presenciais na palestra de fechamento respeita o limite do espaço físico do auditório, onde será realizada a atividade.
- **Conteúdo:** foco no desenvolvimento pessoal - habilidades emocionais, relacionais e comunicacionais no trabalho e no teletrabalho.
- **Alinhamento:** a empresa contratada deve realizar contato prévio com a área demandante para fins de alinhamento.





TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

5 - Sustentabilidade

Indicação dos critérios de sustentabilidade adotados:

Não se aplica. Atividade de capacitação EaD.

6- Obrigações das partes

Listagem das obrigações da contratada (empresa) e do contratante (Tribunal)

Obrigações da contratada (empresa):

Das obrigações gerais:

- proceder, no início da contratação, ao seu cadastramento no SIGEO-JT - Sistema Integrado de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho - Módulo Execução Orçamentária, bem como responsabilizar-se pela gestão de seus dados;
- responsabilizar-se pela juntada, por meio do referido Sistema, dos documentos de cobrança/documentos fiscais (notas fiscais/faturas) nos termos da cláusula.... - da liquidação e pagamento;
- observar e cumprir, estritamente, os termos da proposta e as condições ora estabelecidas, obedecendo a critérios e prazos acordados pelas exigências técnicas constantes da proposta;
- manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- Manter em dia a documentação até a liquidação e pagamento da nota fiscal.
- reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços, conforme previsto neste contrato e em legislação específica, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço e demissão de





TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

empregados, que não terão em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com o Contratante;

- prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelos responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato;
- protocolizar, se necessário, as petições no Serviço de Cadastramento de Recursos aos Tribunais – SECART do Contratante, situado na rua Esteves Júnior, 395, bairro Centro, na cidade de Florianópolis/SC, CEP 88015-905;
- atentar para as práticas de sustentabilidade na execução dos serviços nos termos do art. 6º do Capítulo III da Instrução Normativa nº 01, de 19/01/2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão;
- obedecer, no que couber, aos princípios e normas de conduta estabelecidas no Código de Ética do Contratante.
- informar e manter atualizado endereço de e-mail válido, para comunicação oficial entre Contratante e Contratada.

Das obrigações específicas:

- Realizar contato de alinhamento com a contratante, com o objetivo de conhecer a realidade do Tribunal, bem como as necessidades da contratação;
- Disponibilizar ambiente virtual, coordenar e conduzir os workshops, através de videoconferência, informando aos participantes e a Coordenadoria de Saúde o link de acesso;
- Informar a cada participante horário de atendimento, endereço eletrônico e telefone da empresa para solução de eventuais problemas;
- Responder às demandas da contratante (por telefone ou e-mail) em até 48 horas em dias úteis desde que o contato seja realizado diretamente pelo Tribunal;
- Responder às dúvidas dos participantes em até 48 horas em dias úteis;
- Não incluir ou retirar participante sem autorização do Tribunal por escrito;
- Esclarecer aos participantes o funcionamento adequado do curso e prestar suporte sempre que necessário;
- Cumprir o programa que integra a presente proposta. Qualquer alteração deverá ser informada ao Tribunal, por escrito, com, pelo menos, quinze dias de antecedência de início do curso;





TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

- Fazer reposição das aulas quando houver algum problema técnico durante sua realização.

Das obrigações da Contratada em face da LGPD:

- para os fins da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei n. 13.709/18), na hipótese de, em razão do presente contrato, a Contratada realizar o tratamento de dados pessoais como operadora ou controladora, deverá adotar as medidas de segurança técnicas, jurídicas e administrativas aptas a proteger tais dados pessoais de acessos não autorizados ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, observando-se os padrões mínimos definidos pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados em conformidade com o disposto na legislação de proteção de dados e privacidade em vigor, sem prejuízo do disposto nas alíneas subsequentes;
- dar tratamento aos dados pessoais a que tiver acesso por força do contrato tão-somente na medida do cumprimento do escopo contratual, vedado o tratamento para quaisquer outros propósitos;
- não fornecer transferir ou disponibilizar dados pessoais a terceiros, a menos que com base em instruções explícitas, por escrito, do Contratante ou por ordem de autoridade judicial, sob a condição de que, nesse último caso, informando ao Contratante dentro de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da ordem judicial, ressalvadas as hipóteses legais de sigilo na investigação em que o tratamento sigiloso tenha sido expressamente exigido pela autoridade judicial, quando a Contratada estará dispensada da comunicação ao Contratante;
- não colocar o Contratante em situação de violação da LGPD;
- assegurar que seus empregados tenham ciência dos termos da LGPD e que estejam capacitados para agir dentro das normas nela dispostas;
- assegurar que as pessoas autorizadas a tratar os dados pessoais assinem termo de confidencialidade;
- responsabilizar-se pelo uso indevido que seus empregados ou prestadores de serviços fizerem dos dados pessoais a que tiverem acesso pela execução contratual, bem como por quaisquer falhas nos sistemas por ela empregados para o tratamento dos dados;





TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

- cessar o tratamento de dados pessoais realizado com base no Contrato imediatamente após o seu término e, a critério exclusivo do Contratante, apagar, destruir ou devolver os dados pessoais que tiver obtido;
- nos casos em que realizar o tratamento de dados pessoais confiados pelo Contratante, a Contratada será considerada "operadora" e deverá aderir à Política de Privacidade e Proteção de Dados do Contratante.

Obrigações do contratante (Tribunal):

- acompanhar a execução do contrato;
- fazer a divulgação da atividade ao público-alvo e encaminhar o link de acesso aos inscritos;
- proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução deste contrato;
- efetuar os pagamentos devidos à Contratada, nos prazos e condições ora estabelecidos;
- prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

A Equipe de Planejamento da Contratação entende pela necessidade de formalização de Termo de Contrato visto que o caso não se subsume às hipóteses de dispensa do Termo de Contrato trazidos pelos incisos I e II do art. 95 da Lei n. 14.133/2021. Indica-se o prazo de vigência por 12 meses, prazo suficiente para a prestação do objeto, recebimento, liquidação e pagamento.

7 - Forma da contratação e Critério de seleção do fornecedor

Indicação da forma de contratação nos termos da Lei nº 14.133/2021:

Sugere-se a contratação por inexigibilidade.

No que se refere à forma de contratação, cabe citar o que dispõe o inciso III do artigo 74 da Lei 14.133/2021:





TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

Art.74 É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

[...]

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

[...]

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

[...]

§ 3º Para fins do disposto no inciso III do caput deste artigo, considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

Indicação do critério de julgamento dos orçamentos:

Os critérios de seleção, no caso em tela, com a escolha da professora Claudia Regina Freitas, foram enquadrados no amplo conhecimento e experiência da profissional indicada, no que tange à pertinência e especificidade do conteúdo a ser ministrado.

A fim de ilustrar a notória especialidade da ministrante, quanto ao tema proposto, transcreve-se abaixo o seu currículo:

Notória especialidade profissional:

Analista Comportamental; Mestre em Engenharia e Gestão do Conhecimento pela UFSC (2012); Graduada em Biblioteconomia pela UFSC (2005); Tem formação Power Professional pelo Instituto Eduardo Shinyashiki, o que inclui Neurocoaching, PNL e Mentoring (2017); É formada Personal e Professional Coach pela Sociedade Brasileira de Coaching (2016);





TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

Experiência profissional:

Pesquisadora no NEGICT/UFSC; Head Trainer (treinadora comportamental) pelo IFT/SP; Licensed Practitioner of Neuro-Linguistic Programming – Por Richard Bandler; Pesquisadora da área do comportamento humano e especialista em Linguagem Corporal; Diretora/fundadora do Instituto Refletir treinamentos; Parceira e Representante no Brasil dos Analistas de Perfil Comportamental (Behavior Profiling): Frank Marsh (FBI), Prospero Ellis (CEO - Security & Detection Consultants), e Frank Byrnes (CEO – Human Potencial Consultants Inc - HPCI).; Palestrante e Facilitadora; Coautora do livro Gestão do Conhecimento para Tomada de Decisão, editado pela Atlas em 2011. Empreendedora com a Jeunesse. Pós-graduanda em Neurociência pela PUC/RS; Curso de neurociências realizado pela Neurovox (SP) – projeto Autoconhecimento e Transformação. Pesquisadora na área de saúde e nutrição.

Não obstante o critério para a seleção seja o amplo conhecimento e a vasta experiência da profissional indicada, destaca-se que o valor proposto, no importe R\$ 26.600,00 (vinte e seis mil e seiscentos reais) para ministração de 70 horas de atividade, já incluídos os impostos e eventuais outras despesas envolvidas, equivale ao valor de R\$ 380,00 (trezentos e oitenta reais) por hora. Salientamos que o valor está abaixo do pago aos servidores, com nível de Mestrado, em ações de capacitação com instrutoria interna, cujo valor pago pela EJUD12 é R\$ 409,55 (quatrocentos e nove reais e cinquenta e cinco centavos) por hora. Além disso, conforme demonstrado na tabela do item 7.b, o valor hora está inferior a outros valores pagos para profissionais contratados em eventos da EJUD12 nos últimos 2 anos.

7.a - Preenchimento do modelo de orçamento para a coleta de preços - Não utilização do SDE*

Indicação de aderência ao modelo de orçamento constante da página da Secad.

Foi utilizado o modelo de orçamento constante da página da SECAD.





TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

7.b – Análise dos orçamentos - Não utilização do SDE

Análise dos orçamentos obtidos:

Conforme aludido no Item 7 deste Termo de Referência, como parâmetro, apresentamos, abaixo, dados referentes à proposição da profissional indicada e às contratações recentes formalizadas pela Escola Judicial:

ATIVIDADE EJUD12	VALOR(R\$)	VALOR/HORA (R\$)	PROAD	MINISTRANTE
Palestra Duração: 1h30 Titulação: Doutorado	2.198,00	1.465,33	9057/22	Prof. Gustavo Silveira Borges (incluídas despesas de deslocamento, hospedagem, alimentação e impostos)
Painel - 2º módulo EJUD maio/21 Duração: 1h30 Titulação: Doutorado	1.576,00	1.050,66		Prof. Gustavo Silveira Borges (incluídas despesas de deslocamento, alimentação e impostos)
Palestra “Engenharia Social - Segurança de Informação” - 4º Módulo de Formação Continuada, em 21-10-2021. Duração: 1h30	7.100,00	4.733,33	10157/21	LOGOS – Prof. Ronaldo Sérgio de Vasconcelos Lins (incluídas despesas de deslocamento, hospedagem, alimentação e impostos)
Atividades Presenciais e Atividades Telepresenciais Duração: 1 hora Titulação: Mestrado / Doutorado	409,55	409,55	Portaria 392/2018 e Ato Enamat 004/2020	Servidor Público Federal (somente instrutoria)
Palestra “Climatério e Menopausa: alimentação e suplementação” Duração: 1h30 Titulação: Bacharel	1.000,00	666,67	2059/22	Daniele Pagliarini Silva (incluídas impostos e demais despesas necessárias)





TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

Palestra “Eliminação da discriminação racial” Duração: 1h30 Titulação: Doutorado	600,00	400,00	3655/23	Halina Macedo Leal (incluídas impostos e demais despesas necessárias)
Workshop + Palestra Duração: 70 horas Titulação: Mestrado	26.600,00	380,00	4009/23	Claudia Regina Freitas (incluídas impostos e demais despesas necessárias)

Considerando o critério adotado para a seleção da prestadora do serviço e demais informações, sugere-se a contratação da Professora Claudia Regina Freitas, CPF 813.619.989-20 e MEI com CNPJ (44.229.717/0001-85).

8 – Recursos orçamentários

Indicação dos recursos para a contratação e classificação orçamentária:

Há previsão de disponibilidade orçamentária por parte da Unidade Gestora de Orçamento Escola Judicial/COFTAG para o custeio das despesas do presente objeto neste exercício. Informamos que a atividade consta no planejamento de capacitação desta Divisão para o corrente ano.

Segue abaixo os dados da empresa:

Razão Social: CLAUDIA REGINA FREITAS 81361998920 (M.E.I.)

CNPJ: 44.229.717/0001-85

Fone: (48) 98828-5255 | E-mail: cacau51.freitas@gmail.com

Programa de Trabalho: Capacitação de Recursos Humanos
02.122.0033.4256.0042 – 0002

Natureza da Despesa: 3.3.90.39-48 (contratação de serviço – pessoa jurídica; SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO) - PAC COFTAG





TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

9 - Informações complementares

Indicação do responsável por prestar esclarecimentos e seu contato:

Nome: Cláudia Voigt Espinola
E-mail: claudia.espinola@trt12.jus.br
Telefone: 48 3216.4291

Nome: Fernanda Rodrigues Lemos Pinto
E-mail: fernanda.pinto@trt12.jus.br
Telefone: 48 99116.1210

10 - Providências para adequação do Tribunal

Não há necessidade de adequação do ambiente do Tribunal. A atividade será disponibilizada em plataforma de responsabilidade da empresa contratada e cada servidor(a) fará o acesso através de computador ou dispositivo móvel conectado à internet, sob sua responsabilidade.

11 - Contratações correlatas ou interdependentes.

Contratações correlatas ou interdependentes:

Não se aplica.

12 – Análise de Riscos

A política adotada pelo Tribunal estabelece que riscos baixos e médios podem ser aceitos, ou seja, inferior a 15 (quinze). Da análise dos principais riscos identificados relativos à contratação, foram propostas ações preventivas (para reduzir a probabilidade) e de contingência (para reduzir o impacto), mesmo não





TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

tendo os riscos atingindo o patamar mínimo indicado (Grau 15), bem como, foram indicados os responsáveis pelas ações.

13 – Gestão e Fiscalização

Atribuições dos membros da equipe de fiscalização:

São atribuições do fiscal:

- verificar a conformidade da execução do contrato, nos termos acordados;
- efetuar a comunicação com a contratada, sempre que necessário;
- verificar a aderência às normas e obrigações pactuadas;
- determinar a regularização dos defeitos verificados;
- reportar ao gestor caso inexistentes as diligências efetuadas junto à empresa;
- realizar o recebimento provisório.

São atribuições do gestor:

- gerir a execução do ajuste;
- acompanhar as ações de fiscalização;
- diligenciar junto à empresa nos casos em que lhe forem solicitados pelo fiscal;
- realizar o recebimento definitivo.

14 – Recebimento do objeto

Indicação das condições para o recebimento do objeto:

As condições para o recebimento estão estipuladas nas Listas de Verificação para o recebimento, e liquidação e pagamento do objeto anexas ao presente termo de referência:

1. Termo de Recebimento Provisório
2. Termo de Recebimento Definitivo
3. Atestado de Conformidade para Pagamento da Nota Fiscal

As listas seguem as orientações constantes da Portaria Presi 773/2022.





TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

15 – Condições de pagamento

Indicação das condições para o pagamento:

A liquidação e o pagamento obedecerão o seguinte:

I - Os pagamentos serão realizados na forma do SIGEO JT - Sistema Integrado de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho - Módulo Execução Orçamentária.

a) para fins de liquidação e pagamento, é de exclusiva responsabilidade da Contratada o seu cadastramento no SIGEO, gestão de seus dados e a juntada por meio do referido Sistema dos documentos de cobrança/documentos fiscais (notas fiscais/faturas);

b) é de exclusiva responsabilidade da Contratada as ações indicadas na alínea anterior não cabendo ao Contratante quaisquer responsabilidades pela falta de juntada ao sistema no prazo;

c) eventuais dúvidas poderão ser dirimidas junto à Secretaria de Orçamento e Finanças por meio do email seof@trt12.jus.br ou telefone (48) 3216-4059.

d) as notas fiscais deverão ser juntadas pela Contratada no sistema SIGEO-JT Execução Financeira e os documentos exigidos no edital e no contrato deverão ser encaminhados ao Núcleo de Análise e Liquidação da Despesa – NULAD;

e) o prazo para pagamento será de 5 (cinco) dias úteis do Termo de Recebimento Definitivo. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento. Antes do pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Aviso de Contratação Direta e no Termo de Referência;

f) quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;

g) havendo erro na(s) nota(s) fiscal(s)/fatura(s) ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será restituída ou será comunicada a





TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

irregularidade ao fornecedor, interrompendo-se o prazo para pagamento até que este providencie as medidas saneadoras.

h) cabe à Contratada proceder ao seu cadastramento no SIGEO-JT - Sistema Integrado de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho - Módulo Execução Orçamentária, bem como responsabilizar-se pela gestão de seus dados.

16 – Penalidades

Indicação das penalidades a serem aplicadas em caso de inexecução parcial ou total:

As penalidades pela inexecução total ou parcial do ajuste, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021 são as seguintes:

- a) Multa de mora de 0,3% por dia sobre o valor do item em atraso, limitada a 10% do valor do item, sem prejuízo das demais sanções. Em caso de atraso superior a 30 dias, poderá a Administração, a seu critério, declarar a inexecução contratual.
- b) Multa por inexecução parcial de 5% sobre valor total do contrato.
- c) Multa por inexecução total de 15% sobre o valor total do contrato.

Pela não manutenção da regularidade fiscal e trabalhista:

A regularidade fiscal e trabalhista deverá ser mantida durante a vigência da contratação, sob pena de aplicação de multa de 1% do valor da nota fiscal, cujo valor será retido dos créditos da empresa, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades previstas em lei.

Penalidades da Contratada em face da LGPD:

O descumprimento das obrigações relativas ao tratamento de dados incidirá nas seguintes penalidades:

- a. até 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, na hipótese de utilização dos dados pessoais para finalidade diversa daquela estabelecida para a execução contratual;





TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

- b. até 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, na hipótese de do compartilhamento não autorizado de dados pessoais com terceiros.
 - i. As penalidades previstas nas alíneas “a” e “b” serão aplicadas por ocorrência e, no caso de reincidência, serão aplicadas em dobro.
 - ii. As penalidades previstas nas alíneas a e b não excluem a responsabilidade das empresas pela aplicação das sanções previstas no art. 52 e o ressarcimento de danos, na forma prevista no § 4º do art. 42, ambos da LGPD.

17 - Declaração da viabilidade ou não da contratação

A equipe entende viável a contratação, pois, como já exposto, a atividade está contemplada no Planejamento anual da Coordenadoria de Formação Técnico-Administrativa e Gerencial, referindo-se a ações voltadas a capacitar servidores(as) do TRT12. Ademais, a indicação é a opção de maior vantagem para a Administração, dado ser uma escolha de melhor custo-benefício.

18 - Equipe do Planejamento da Contratação

Integrante demandante titular: Cristina Vivan

Matrícula: 2570

Lotação: Coordenadoria de Saúde

E-mail: cristina.vivan@trt12.jus.br

Ramal: 4172

Integrante demandante substituto: Elaine Dal'Col da Silva

Matrícula: 4381

Lotação: Coordenadoria de Saúde

E-mail: elaine.silva@trt12.jus.br

Ramal: 4182

Integrante técnico titular: Cláudia Voigt Espinola

Matrícula: 2363

Lotação: Coordenadoria de Formação Administrativa e Gerencial - COFTAG

E-mail: claudia.espinola@trt12.jus.br

Ramal: 4291



**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO**

Integrante técnico substituto: Fernanda Rodrigues Lemos Pinto

Matrícula: 3792

Lotação: Coordenadoria de Formação Administrativa e Gerencial - COFTAG

E-mail: fernanda.pinto@trt12.jus.br

Ramal: 48 991161210

Integrante administrativo titular: Liliana Remor Barreto

Matrícula: 2251

Lotação: CLC

E-mail: liliana.barreto@trt12.jus.br

Ramal: 4240

Integrante administrativo substituto: Edson De Amorim

Matrícula: 2238

Lotação: CLC

E-mail: edson.amorim@trt12.jus.br

Ramal: 4008

Data: Florianópolis, 24 de abril de 2023.

